

# PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE SELEÇÃO DE BOLSISTAS MODALIDADE: BOLSA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 19 DE 14 DE MARÇO DE 2016

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — Campus Birigui, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 14 de março a 21 de março de 2016, para o processo de seleção de bolsistas do **Programa de Bolsas de Ações de Extensão Institucional** vigência 2016. Este edital está em conformidade com as instrucões normatizadoras do IFSP.

#### 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a **seleção de bolsistas** para o Programa Bolsa Discente Modalidade **Bolsa de Extensão**, do IFSP *Campus* Birigui, **referente ao ano letivo de 2016**.
- 1.2 O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 1.3 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado, conforme Anexo VIII deste Edital.
- 1.4 Nos projetos com dedicação semanal inferior a 20 horas, o valor deverá ser proporcional.
- 1.5 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

# 2. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE - MODALIDADE BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1 O Programa Bolsa de Extensão tem os seguintes objetivos:
  - viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Birigui, regularmente matriculados nas modalidades de Extensão presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;
  - propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
  - possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local;
  - apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.
- 2.2 Este programa constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP *Campus* Birigui, destinado ao aluno com matrícula e frequência regular, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas, que não possuam vínculo empregatício e priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar; e que por meio

de seleção e assinatura de termo de compromisso (Anexo II), irá executar atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Servidor responsável.

- 2.3 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP, ou acúmulo de qualquer outra modalidade de bolsa.
- 2.4 Os bolsistas deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com o Servidor responsável, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.
- 2.5 A formalização da Bolsa de Extensão ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro para concessão da referida bolsa.
- 2.6 O acompanhamento da Bolsa de Extensão será feito pelo Servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s).

#### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para seleção no primeiro semestre de 2016 no IFSP/Campus Birigui serão distribuídas de acordo com o quadro disponível no Anexo VIII.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1 Os critérios para que o aluno do campus Birigui possa participar do processo seletivo são:
  - I- Ser aluno do IFSP Campus Birigui, regularmente matriculado e assíduo;
  - II- Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- III- Participar de entrevista agendada com Servidor responsável, caso necessário, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;
- IV- Não ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa;
- V- Não acumular bolsa de outra modalidade. Não é considerado como bolsa qualquer tipo de auxílio que contribua como permanência do aluno na instituição.
- 4.2 A inscrição do(s) candidato(s) ocorrerá a partir <u>do dia 14 de março de 2016 até</u> <u>o dia 21 de março de 2016</u>, nos seguintes horários: <u>das 9h às 21h</u>, na secretaria do IFSP.
- 4.3 Os documentos necessários para a inscrição (todos devidamente preenchidos e assinados) são:
  - Formulário de Inscrição (Anexo III), e
  - Termo de Compromisso para concessão da bolsa de Extensão (Anexo II).
- 4.3.1 Os documentos constantes no Formulário de Inscrição (Anexo III) deverão ser entregues juntamente com este, em cópia simples.
- 4.3.2 Estes documentos são: cópia do RG, cópia do CPF e cópia do cartão do banco.
- 4.3.3 Para a inscrição do candidato, não é necessária a assinatura do Servidor responsável pelo projeto no Termo de Compromisso (Anexo II).

Jone

- 4.3.4 Ao Servidor responsável pelo projeto caberá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II), dos candidatos selecionados, até 5 dias após a divulgação dos resultados (item 6 deste Edital).
- 4.3.5 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

#### 5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:
  - 1ª etapa (Eliminatória): entrega do Formulário de inscrição (Anexo III) e do Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (conforme item 4.3 e subitens).
  - 2ª etapa (Classificatória): análise e seleção dos candidatos aprovados na primeira etapa pelo Servidor responsável pelo projeto.
- 5.2 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto a retirada da documentação referente às inscrições dos candidatos, para análise, no dia <u>23 de março de 2016</u>, nos seguintes horários: <u>das 9h às 21 h</u>, na Secretaria do IFSP.
- 5.3 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário.
- 5.4 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.
- 5.5 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto a entrega do resultado referente à classificação dos candidatos (Anexo IX) e devolução de documentos retirados (item 5.2) até o <u>dia 25 de março de 2016</u>, impreterivelmente, **na Coordenadoria de Extensão (CEX)**.
- 5.6 O Servidor responsável pelo projeto que não respeitar os prazos definidos nos itens 4.3.4, 5.2 e 5.5, terá o projeto automaticamente cancelado.
- 5.7 Os candidatos serão convidados a desenvolver o projeto seguindo a ordem classificatória segundo as etapas do processo.

#### 6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do *campus* Birigui (<u>bri.ifsp.edu.br</u>) a partir do dia 29 de março de 2016.

#### 7. DO ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO

- 7.1 Após a divulgação do resultado, o discente será **automaticamente** vinculado ao Programa de Bolsa Discente modalidade Bolsa de Extensão, assim do cumprimento do item 4.3.4 deste Edital, como bolsista e poderá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o Servidor responsável.
- 7.2 O bolsista deve agir de forma responsável e com maturidade.
- 7.3 O aluno deve entender que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição.
- 7.4 O bolsista deverá entregar até o penúltimo dia útil de cada mês o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo X) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado.

- 7.5 A não entrega ou atraso na entrega ou preenchimento incorreto do Relatório de frequência e avaliação (Anexo X) poderá acarretar na suspensão da bolsa no mês subsequente.
- 7.6 Cada bolsista deverá elaborar um Relatório Final (Anexo IV) que deverá ser aprovado e assinado pelo bolsista e pelo Servidor responsável pelo projeto, e encaminhado a CEX ao final da vigência do projeto.
- 7.7 A CEX encaminhará os relatórios entregues à Comissão de Projetos de Extensão para que esta analise-os.
- 7.8 O bolsista e servidor responsável serão comunicados via correio eletrônico no caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 30 dias corridos desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação.
- 7.8.1 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.
- 7.9 A não entrega do Relatório Final pelo bolsista ou sua reprovação pelo Comitê de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

#### 8. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1 A solicitação para substituição do bolsista de Extensão poderá ser feita pelo Servidor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem classificatória do resultado.
- 8.2 O próprio bolsista poderá solicitar ao Servidor responsável pelo projeto o desligamento do Programa Bolsa Discente modalidade Bolsa de Extensão.
- 8.2.1 Neste caso, o bolsista deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas relativas ao projeto, seguindo o modelo de Relatório Final (Anexo IV), com as devidas assinaturas.
- 8.2.2 A não entrega deste relatório ou sua reprovação pelo Comitê de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista. Neste caso também o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.
- 8.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação (Anexo X) pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente modalidade Bolsa de Extensão.
- 8.4 O aluno desligado por motivo exposto no item 8.3, não poderá migrar para qualquer outra modalidade de Bolsa Discente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 9.2 As bolsas estão sujeitas a disponibilidade financeira.
- 9.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do *Campus* Birigui.

EDMAR CÉSAR GOMES DA SILVA Diretor Geral do Campus Birigui